

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 094/2024

INTERESSADO: CONSTRUTORA ETAM LTDA

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Margarita, 420, Nova Cidade, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 2

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92)

PROCESSO Nº: 01713/2024 - 23

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rodovia AM-352, km 8,6, ME, Estaca: 434 - Sentido:

Manaus/Manacapuru.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre. durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Animais que necessitarem de atendimento médicoveterinário serão destinados à clínica veterinária Maskote Pet Shop & Clínica 24 Horas localizada na Av. Dr. Theomario Pinto da Costa, 2262 - Chapada, Manaus - AM (Carta de Aceite-Fl. 62) e informados no Relatório de Resgate da Fauna Silvestre.

## EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
ANDRÉ GIRÃO DOS SANTOS	Biólogo	103794/06-D	

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofidios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

Juliano Marco te de Souza **Diretor Presidente** 

ATENCÃO:

Esta Autorização é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará Esta Autorização e/ou as penalidades previstas em normas.

O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação; Esta Autorização não contém emendas ou rasuras; Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 094/2024

- 1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- 3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para Nyctibius leucopterus, Celeus flavus subflavus, conforme IN 02/2015 do MMA.
- 7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.